



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano VI - Edição nº 00745 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1CF85388ACA9B80F68ED0ECF8AB8E02A

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 016 E 019/2021.
- LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 13/2021 - CONCEDE LICENÇA À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE MORRO DAS FLORES, NESTE MUNICÍPIO.
- LEI Nº 31/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021. "INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE FIBROMIALGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 30/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021. "DENOMINA O BAIRRO JARDIM ALVORADA DE ALBERTO CARLOS SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA Nº 136/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS, DO CARGO DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL HONORINA AZEVEDO SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 137/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KARINA PIRES DIAS MAGALHÃES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 81/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL II NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA – BA, E DÁ OUTRAS..
- DECRETO N.º 82/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL II NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2021. Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELÉPIDOS E MEIO FIO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara a vencedora do certame a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CORTADORES DE PEDRAS DA EMA; CNPJ: 27.068.274/0001-79, como vencedora do certame com a proposta para o lote I no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para o lote II no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Ruy Barbosa – Bahia, 02 de agosto de 2021. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara a vencedora do certame à empresa: D & K VEICULOS LTDA; CNPJ: 28.104.809/0001-82, como vencedora do certame com a proposta para o lote I no valor de R\$ 280.208,90 (duzentos e oitenta mil duzentos e oito reais e noventa centavos), a proposta para o lote II no valor de R\$ 239.793,70 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e três reais e setenta centavos), a proposta para o lote III no valor de R\$ 245.209,05 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e nove reais e cinco centavos), o lote IV no valor de R\$ 245.568,10 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Ruy Barbosa – Bahia, 09 de agosto de 2021. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 13/2021

Nome/Empresa: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa	CPF/CNPJ: 13.810.833/0001-61	Processo nº 13/2021
Endereço: Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, s/n, Centro.		
Data da Publicação: 10/09/2021		Validade: 10/09/2023

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, e, tendo em vista o que consta no processo de Licença Ambiental 06/2021. **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de (02) dois anos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA** no CNPJ nº **13.810.833/0001-60**, estabelecido na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, s/n, centro, centro, para pavimentação de ruas no Distrito de Morro das Flores, neste município, conformes especificações contidas no contrato 001/2021, e nas seguintes condicionantes: **I.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários; **II.** A execução da obra será somente o período diurno.; **III.** Sinalizar toda a área a fim de se evitar acidentes na área do empreendimento; **IV.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos e máquinas de transporte e carregamento; **V.** Sinalizar a esta Secretaria ocorrência de acidentes.; **VI.** Solicitar Licença Ambiental de Renovação – RLO, 120 dias antes do seu vencimento.

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Art. 2º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEARA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.
Ruy Barbosa – BA, 10 de agosto de 2021.

Luiz Claudio M. Pires
Prefeito Municipal

Artur Soares Francelino
Secretário de Meio Ambiente

Murilo Guedes Dias
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA BA 3000047412

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 31/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

“Institui, no âmbito do Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, prioridade de atendimento aos portadores de Fibromialgia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, de autoria do Edil **JUMAR SILVA ADORNO**, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei estabelece prioridade de atendimento aos portadores de Fibromialgia, no âmbito do Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, nos termos que especifica.

Art.2º - Ficam os estabelecimentos bancários e congêneres, os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados localizados no Município de Ruy Barbosa, obrigados a conceder atendimento preferencial às pessoas portadoras de fibromialgia.

Art.3º - O atendimento preferencial previsto nesta Lei terá o mesmo tratamento daquele concedido às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas com crianças de colo, nos termos da lei federal n.º 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art.4º - Caberá ao Executivo Municipal a elaboração de uma carteira de identificação dos beneficiários desse direito, a qual será confeccionada mediante comprovação médica.

Parágrafo Único - Enquanto não for confeccionada ou a não posse da carteira de identificação que dispõe o caput desse Artigo, os portadores de fibromialgia terá

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

garantido seu direito de prioridade mediante a apresentação de laudo ou atestado médico que comprove a condição do portador da referida síndrome.

Art.5° - Ficam incluídas no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Ruy Barbosa:

- I - Maio Sem Dor - Mês de Conscientização Sobre a Fibromialgia, no mês de maio;
- II - Semana de Conscientização Sobre a Fibromialgia, na semana que incluir o dia 12 de maio. Em cada ano, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá, em todo o território municipal, campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 10 de setembro de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 30/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

“Denomina o Bairro Jardim Alvorada de Alberto Carlos Soares e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, de autoria do Edil **BERNARDINO BRITO NETO**, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarada a nomeação do atual Bairro Jardim Alvorada de Bairro Alberto Carlos Soares.

Art.2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a divulgação e implantação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art.3º - Compete também ao Poder Executivo Municipal a comunicação com as empresas de abastecimento de energia elétrica (Coelba) e de abastecimento de água (Embasa) para as devidas alterações.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 10 de setembro de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 136/2021, 10 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Cláudia Antunes dos Santos, do cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Honorina Azevedo Sacramento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a **SRA. CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS**, do cargo de Vice Diretora da Escola Honorina Azevedo Sacramento.

Art.2º - Esta exoneração tem efeito com data retroativa ao dia 08 de setembro de 2021.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba

Ruy Barbosa-Ba, 10 de setembro de 2021.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 137/2021, 10 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Karina Pires Dias Magalhães, para ocupar o cargo de Assessor Pedagógico, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, inciso V e VII, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a **Sra. KARINA PIRES DIAS MAGALHÃES**, para ocupar o cargo de Assessor Pedagógico, vinculada à Secretaria de Educação.

Art.2º - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 02 de agosto de 2021.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 10 de setembro de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO n.º 81/2021, 10 de setembro de 2021.**

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Edital n.º 001/2020, para provimento de cargos de Professor Nível II no quadro da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – Ba, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais que regulamenta o serviço público no Município e no Edital de Convocação do Concurso Público de n.º 001/2020, com alterações e publicações posteriores, sendo homologado em 26/04/2021, através do Decreto de n.º 48/2021, publicado como determinado em Lei.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam convocados para comparecerem ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa para entrega de documentos os seguintes Candidatos:

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

NOME	FUNÇÃO
ABERLAN FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II
ALINE DE OLIVEIRA MARINHO MACHADO	PROFESSOR NIVEL II
AMARILDO INÁCIO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II
AMÉLIA SABACK ALVES NETA	PROFESSOR NIVEL II
CHINAYDER OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR NIVEL II
DAIANE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR NIVEL II
DANIELA SANTOS FREITAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II
DANIELLE FERNANDES DOS SANTOS SIMOES	PROFESSOR NIVEL II
DANILO ASSUNÇÃO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II
ERIVALDA RIBEIRO DE ANDRADE BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II
FABIANO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II
FERNANDA ALVES DE SOUZA COSTA	PROFESSOR NIVEL II
FERNANDA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR NIVEL II
FLORISVALDO DA CONCEIÇÃO SANTANA	PROFESSOR NIVEL II
GERSIMARA BOMFIM DO CARMO	PROFESSOR NIVEL II
HUMBERTO CARDOSO GONDIM JUNIOR	PROFESSOR NIVEL II
IARA COSTA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II
JANIELE RIBEIRO DE ARAÚJO MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II
JOBISON DOS REIS BISPO	PROFESSOR NIVEL II
JOILSON LEAL LOPES	PROFESSOR NIVEL II
JOSE CARLOS DE JESUS LIMA	PROFESSOR NIVEL II
KYRCIA SACRAMENTO DE ALENCAR SAMPAIO	PROFESSOR NIVEL II
LARISSA MARÍLIA SANTOS MIRANDA ARAÚJO	PROFESSOR NIVEL II
LAZARO DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS MENDES	PROFESSOR NIVEL II
LILIANE ARAUJO CUNHA	PROFESSOR NIVEL II
LIVIA LIMA NERI	PROFESSOR NIVEL II
LORENA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NIVEL II
LUANA DO SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II
MÔNICA MORREIRA BISPO DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II
POLIANA DA SILVA GOMES	PROFESSOR NIVEL II
ROMÁRIO PEREIRA CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II
RONIELE BRITO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II
ROSILENE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II
SARA GONÇALVES DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II
TAMILA BRITO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II
TATIANE DE CASTRO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II
THAMIRES BARBOSA SAMPAIO	PROFESSOR NIVEL II
TIAGO DO AMOR DIVINO ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

VANESSA DOS SANTOS ARAUJO
VIVIANE DIAS ALBUQUERQUE

PROFESSOR NIVEL II
PROFESSOR NIVEL II

Art. 2º – Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/Secretaria Municipal de Administração/Setor Pessoal, no horário das 08:00 hs às 14:00 hs, de 13/09 à 23/09/2021.

Art. 3º – O não comparecimento do candidato no local, datas e horário determinado no artigo acima, a não apresentação dos documentos e a não realização dos exames exigidos, implicará automaticamente na perda do direito da nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba.

Ruy Barbosa-BA, 10 de setembro de 2021.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO n.º 82/2021, 10 de setembro de 2021.**

“Dispõe sobre convocação de candidato aprovado em Concurso Público Edital n.º 001/2020, para provimento de cargos de Professor Nível II no quadro da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – Ba, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais que regulamenta o serviço público no Município e no Edital de Convocação do Concurso Público de n.º 001/2020, com alterações e publicações posteriores, sendo homologado em 26/04/2021, através do Decreto de n.º 48/2021, publicado como determinado em Lei.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocado para comparecer ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa para entrega de documentos o seguinte Candidato:

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

NOME

MÁRCIO DOS SANTOS ARAUJO

FUNÇÃO

PROFESSOR NIVEL II

Art. 2º – O candidato acima convocado, deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/Secretaria Municipal de Administração/Setor Pessoal, no horário das 08:00 hs às 14:00 hs, de 13/09 à 23/09/2021.

Art. 3º – O não comparecimento do candidato no local, datas e horário determinado no artigo acima, a não apresentação dos documentos e a não realização dos exames exigidos, implicará automaticamente na perda do direito da nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba.

Ruy Barbosa-BA, 10 de setembro de 2021.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 2 de 2